

LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os prazos constantes do parágrafo único do artigo 3º, § 2º e "caput" do artigo 12 e do artigo 17 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, ficam prorrogados por mais cento e vinte dias.

Art. 2º O prazo constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, fica prorrogado por mais cento e vinte dias.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 5 de dezembro de 2013.



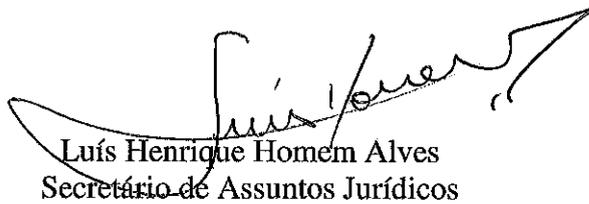
Carlino Almeida  
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

E \_\_\_\_\_ 12.12.13  
Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Dalton Ferracoli de Assis  
Secretário de Obras



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria  
Legislativa, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 52/13, de autoria dos Vereadores Luiz Mota e Shakespeare  
Carvalho)

